



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 123, DE 13 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização da Festa Junina das Escolas Públicas de Pato Bragado – PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada o fechamento parcial da Rua Paranaguá, entre a Avenida Willy Barth e Rua Guaíra, no dia 03 de junho de 2022, no horário compreendido entre as 08h00min às 23h59min para a realização da Festa Junina das instituições de ensino públicas do Município, junto à Rua Coberta.

Art. 2º Fica liberada a comercialização de alimentos e bebidas nas dependências da Rua Coberta no dia 03 de junho de 2022, para as Associações com vínculo às instituições de ensino públicas do Município, sendo:

- I. Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CMEI Gotinha de Mel;
- II. Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Marechal Deodoro;
- III. Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Pato Bragado.

§ 1.º Os recursos obtidos com a comercialização devem ser revertidos à manutenção das referidas entidades.

§ 2.º Fica proibido o comércio ambulante de terceiros, na data e local citados no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.


LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 13/05/22 FL. 2573

Visto 